



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
Rua Estanislau Eloy, s/nº - Bairro Castelo Branco  
João Pessoa-PB, CEP 58050-585  
- <http://hulw-ufpb.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23539.029656/2025-06

Interessado: Hospital Universitário Lauro Wanderley - UFPB/EBSEERH

Edital SEI nº 01/2025 CE.CCON

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria SEI nº 849, de 23 de setembro de 2025, da Superintendência do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), torna público o presente Edital de Eleições para a composição do Conselho Consultivo do Hospital Universitário Lauro Wanderley, em conformidade com o disposto no Artigo 22º do Regimento Interno, aprovado em 28 de junho de 2024.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo eleitoral destinado à escolha dos representantes de estudantes, residentes e profissionais (RJU e Ebserh) do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), que serão eleitos por seus pares para integrar o Conselho Consultivo do referido Hospital.

1.2. O Conselho Consultivo constitui-se como um órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e representativo, com a finalidade de contribuir para o aprimoramento da gestão, da integração acadêmico-assistencial e da consolidação das políticas institucionais do HULW, no âmbito da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

## 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral foi instituída pela Portaria SEI nº 849, de 23 de setembro de 2025, expedida pela Superintendência do HULW, sendo responsável pela organização, condução, fiscalização e divulgação de todas as etapas do processo eleitoral.

2.2. Compete à Comissão zelar pela observância das normas deste Edital, bem como garantir a transparência, lisura e isonomia do pleito, adotando todas as medidas necessárias ao seu regular andamento.

2.3. Para esclarecimento de dúvidas e envio de questionamentos relacionados ao processo eleitoral para inscrição de representantes do Conselho Consultivo, os interessados poderão entrar em contato por meio do e-mail institucional: [segov.hulw@ebserh.gov.br](mailto:segov.hulw@ebserh.gov.br).

2.4. Todos os assuntos pertinentes a este processo eleitoral, incluindo comunicados, cronograma, resultados e demais informações relevantes, estarão disponíveis no site institucional: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hulw-ufpb/governanca/conselho-consultivo>.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao presente Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua publicação oficial.

3.2. A impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do endereço institucional, devidamente identificada com o nome completo do requerente, matrícula funcional ou acadêmica, categoria à qual pertence e justificativa fundamentada.

3.3. A Comissão Eleitoral analisará as impugnações apresentadas e, caso reconheça procedência total ou parcial, publicará a devida retificação do Edital no site e Boletim de Serviço do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW). A ausência de manifestação no prazo estipulado implicará aceitação integral das normas e condições aqui estabelecidas.

## 4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. A eleição tem por finalidade a escolha dos seguintes representantes, conforme composição prevista no Regimento Interno do HULW:

- a) 01 (um) representante dos residentes multiprofissionais do HULW;
- b) 01 (um) representante dos residentes médicos do HULW;
- c) 01 (um) representante dos empregados públicos do HULW - vinculado à Ebserh e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- d) 01 (um) representante dos servidores públicos do HULW - vinculado à UFPB e pertencente ao Regime Jurídico Único (RJU);
- e) 01 (um) representante dos estudantes de graduação vinculados a programas permanentes executados no/pelo HULW.

4.2. Poderão candidatar-se ao cargo de Representante no Conselho Consultivo do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW) os empregados públicos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) e os servidores públicos ativos da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), lotados no HULW, e que sejam ocupantes de cargos de nível superior, médio, técnico ou fundamental, conforme o cadastro funcional vigente.

§ 1º O representante dos empregados públicos do HULW e seu respectivo suplente serão escolhidos dentre os empregados ativos da Ebserh, pelo voto direto de seus pares.

§ 2º O representante dos servidores da UFPB que atuam no HULW e seu respectivo suplente serão escolhidos dentre os servidores ativos da Universidade que desempenhem atividades no Hospital, também pelo voto direto de seus pares.

§ 3º São inelegíveis os candidatos que:

- a) estejam em período de experiência ou estágio probatório;
- b) estejam respondendo a processo disciplinar ou civil, com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- c) encontrem-se inadimplentes com a Ebserh, em decorrência de responsabilidade civil já imputada.

4.3. Poderão candidatar-se ao cargo de Representante no Conselho Consultivo do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), na condição de representantes discentes e de residentes, os seguintes grupos:

I - Os residentes multiprofissionais devidamente matriculados em Programas de Residência Multiprofissional em Saúde reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS) e em situação regular que utilizam o HULW como campo de prática, sendo o representante indicado pelos seus pares;

II - Os residentes médicos devidamente matriculados em Programas de Residência Médica reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e em situação regular que utilizam o HULW como campo de prática, sendo o representante indicado pelos seus pares;

III - Os estudantes de graduação vinculados a programas permanentes de ensino, pesquisa, extensão ou inovação executados no/pelo HULW, regularmente matriculados na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), sendo o representante indicado pelos seus pares.

4.4. A participação no Conselho Consultivo é voluntária, não implicando em remuneração ou qualquer forma de vínculo empregatício ou funcional adicional.

4.5. A candidatura ao cargo de representante é individual, sendo vedada a inscrição em duplicidade.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para candidatura ao Conselho Consultivo do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW) serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através de formulário disponibilizado no site institucional (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hulw-ufpb/governanca/conselho-consultivo>), dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial deste Edital. Não serão aceitas inscrições presenciais, por e-mail ou fora do período estipulado.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico, informando os seguintes dados obrigatórios: nome completo, número de matrícula SIAPE (para empregados públicos e servidores), número de matrícula acadêmica (para estudantes e residentes), cargo ou vínculo institucional, categoria à qual pertence (empregado público, servidor, residente ou estudante), e-mail institucional e telefone para contato. O envio de informações incompletas ou incorretas poderá acarretar o indeferimento da inscrição, a critério da Comissão Eleitoral.

## 6. DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da data de divulgação da lista preliminar das candidaturas homologadas.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no site institucional, contendo a

devida identificação do candidato, a exposição clara dos motivos do recurso.

6.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral, sendo sua decisão irrecurável nesta instância administrativa. O resultado final das inscrições homologadas será divulgado nos canais oficiais de comunicação do HULW, após o julgamento de todos os recursos apresentados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DO PERÍODO DE CAMPANHA**

7.1. As candidaturas homologadas serão divulgadas oficialmente por meio dos canais institucionais do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), incluindo o site oficial, murais internos, wallpaper e newsletter, garantindo ampla visibilidade e transparência ao processo eleitoral.

7.2. O período de campanha foi definido no cronograma oficial do processo eleitoral, sendo vedado aos candidatos promoverem sua campanha junto à comunidade hospitalar por outros meios diversos aos deste Edital, buscando respeitar as normas éticas, o princípio da isonomia entre os concorrentes e o regular funcionamento das atividades assistenciais, acadêmicas e administrativas do HULW.

7.3. É vedada a utilização de recursos institucionais, financeiros ou materiais do HULW, da UFPB ou da Ebserh para fins de campanha eleitoral, sob pena de indeferimento da candidatura ou anulação da eleição, conforme avaliação da Comissão Eleitoral.

7.4. Com o objetivo de assegurar igualdade de condições entre os candidatos e padronizar a campanha eleitoral, o Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW) disponibilizará, de forma gratuita, por meios eletrônicos as informações de cada candidato.

## **8. DOS ENCAMINHAMENTOS**

8.1. Os integrantes eleitos do Conselho Consultivo exercerão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período. Durante o mandato, espera-se dos conselheiros postura ética, colaborativa e comprometida com os princípios institucionais do HULW, observando-se o regulamento interno e o caráter consultivo e propositivo do colegiado. Os casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado Executivo do HULW.

## **9. DA VOTAÇÃO**

9.1. A votação para a escolha dos representantes do Conselho Consultivo do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW) ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2025, no período das 07h00 às 20h30, na entrada da recepção principal do HULW. O processo eleitoral será realizado presencialmente, por meio de cédulas impressas, assegurando-se o sigilo e a lisura do voto. Somente poderão votar os eleitores devidamente habilitados conforme as disposições deste Edital e as orientações da Comissão Eleitoral.

## **10. DO APURAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A apuração dos votos será realizada na data e local previstos no cronograma eleitoral, a partir das 10h, sendo conduzida pela Comissão Eleitoral, assegurando-se a transparência, publicidade e legitimidade de todo o processo.

10.2. Caso haja interesse, cada candidato poderá fiscalizar diretamente a apuração dos votos, não cabendo procuração a terceiros.

10.3. A apuração deverá acontecer com a presença de duas testemunhas, as quais não possuem vinculação com a Comissão Eleitoral.

10.4. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará ata de encerramento da apuração, que deverá conter data, hora, local de abertura e encerramento dos trabalhos de apuração dos votos, número total de eleitores, número total de votantes, número total de votos válidos atribuídos a cada candidato, nomes e assinaturas dos presentes.

10.5. Serão considerados votos nulos os computados por votantes que não estejam em conformidade com o item 4 deste Edital.

10.6. O resultado preliminar será divulgado no Boletim de Serviço e nos canais oficiais de comunicação interna do HULW. Após o prazo de recursos, o resultado será homologado pelo Colegiado Executivo do Hospital Universitário Lauro Wanderley, tornando-se oficial e irrevogável, salvo decisão em contrário devidamente fundamentada pela autoridade competente.

## **11. DOS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO FINAL**

11.1. Encerrada a apuração dos votos e publicada a lista preliminar de resultados, será facultado aos candidatos e eleitores o direito de interpor recurso contra o resultado do pleito, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da divulgação oficial.

11.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados por meio eletrônico à Comissão Eleitoral, no site institucional, que procederá à análise e emitirá decisão definitiva conforme prazo estipulado no cronograma.

11.3. Após o julgamento dos recursos, será publicada a homologação final do resultado, a qual se tornará oficial e irrevogável, salvo decisão em contrário devidamente motivada pela autoridade competente do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição e a participação no processo eleitoral implicam plena concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital. Os prazos estabelecidos deverão ser rigorosamente observados, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e eleitores o acompanhamento das publicações e comunicações oficiais realizadas pela Comissão Eleitoral. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, observando-se o Regimento Interno do HULW, as normas da Ebserh e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## 13. CRONOGRAMA

13.1. O Cronograma do presente processo eleitoral ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do edital e prazo para impugnação	28 a 30/10/2025	E-mail institucional, Boletim de Serviço e site do HULW
Publicação de parecer em resposta à(s) impugnação(ões)	04/11/2025	Boletim de Serviço e site do HULW
Período de inscrição dos candidatos	04 a 14/11/2025	Formulário eletrônico disponibilizado no site do HULW
Divulgação preliminar dos candidatos inscritos	18/11/2025	Boletim de Serviço e site do HULW
Recurso das inscrições preliminares	19/11/2025	Formulário eletrônico disponibilizado no site do HULW
Homologação das candidaturas	25/11/2025	Boletim de Serviço e site do HULW
Campanha eleitoral	26/11 a 05/12/2025	Meios definidos pela Comissão Eleitoral em Edital
Eleição	10/12/2025	Recepção principal do HULW (térreo)
Apuração de votos	11/12/2025	Sala Xique-xique (2º andar)
Divulgação do resultado preliminar	12/12/2025	Boletim de Serviço e site do HULW
Recursos do resultado preliminar	15/12/2025	Formulário eletrônico disponibilizado no site do HULW
Divulgação do resultado final	18/12/2025	E-mail institucional, Boletim de Serviço e site do HULW



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo David Araujo Freire, Presidente da Comissão**, em 28/10/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54616945** e o código CRC **5C497F04**.